



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**AV. SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0012469-98.2020.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Anulação de Débito Fiscal**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
 Executado: **NOGAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ( INCLUIDA 01/10/2009 )**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **577.2022/035021-3**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São José dos Campos, Dr(a). Silvio José Pinheiro dos Santos, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel constituído de um terreno de 17.500 metros quadrados, localizado no Bairro Alto de Ponte, no 2º Subdistrito Santana do Paraíba, comarca de 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, inscrição imobiliária nº 23.0111.0017.0000, matrícula nº 9.987, de propriedade da executada **NOGAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (INCLUIDA 01/10/2009)**, CNPJ 07.241.561/0001-21, Rua Koichi Matsumura, 630, Apto 42, Jardim America, CEP 12235-180, São José dos Campos - SP, para satisfação do débito no valor de R\$ 54.422,90 – base: janeiro/2021, nomeando depositário/administrador, a executada, devendo ela, se necessário, ser advertida de que a recusa injustificada a assumir o munus pode caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art .774, II e III do C.P.C., sujeitando-a às sanções previstas em seu § único.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. São José dos Campos, 30 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

0012469-98.2020.8.26.0577



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
AV. SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**\*57720220350213\***

0012469-98.2020.8.26.0577

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone: (12)

3878-7112, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0012469-98.2020.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Anulação de Débito Fiscal**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
 Executado: **NOGAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ( INCLUIDA 01/10/2009 )**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Mário Augusto Cerralvo (16931)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 577.2022/035021-3 dirigi-me ao endereço, Rua Benedito Pereira Lima , ao lado da Igreja , e aí sendo avaliei o terreno citado que por foi localizado dentro das coodernada no mandado acima , porem valor estimado mais ou menos R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhões e quinhentos mil reais), porem tendo em vista ido ate Rua Koichi Matsumura , 630, apt 42 , intimar e executar a penhora na empresa NOGAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA , chegando ao local o funcionário da portaria pediu para que o morador da unidade citada viesse ate o meu encontro na portaria e o mesmo descendo ao meu encontro , comuniquei a ele o motivi da minha visita ele informou a esse oficial que apenas reside na unidade como inquilino e não soube dizer se o proprietário do imóvel tem alguma ligação com a empresa , sendo que o contrato dele foi feito com um corretor de imóvel, sendo assim foi feito avaliação do terreno porem deixei de fazer a penhora e intimação por não encontrar o responsável da empresa citada.O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 17 de setembro de 2022.

Dc.30-06

Número de Cotas: 1(um)ato.